



ADMINISTRAÇÃO
JUDICIAL

Documento 01

*Relação de credores prevista no
art. 7º, §2º da Lei 11.101/2005*

Falência de Spdrinks & Food Ltda - Processo nº 1001181-09.2023.8.26.0650

Relação de Credores art. 7º, § 2º da Lei 11.101/2005

CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO - EXTRACONCURSAL (ART. 84, I- D, LEI Nº 11.101/2005)				
Remunerações devidas ao Administrador Judicial e seus auxiliares e créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrente de acidentes relativos a serviços prestados após a decretação da falência.				
Credores	CPF/CNPJ	Valor reconhecido no Edital do art. 99 Falência	Valor Apurado pela Administradora (Art. 7º, §2º)	Quadro Geral de Credores
R4C ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL - A SER ARBITRADO		-	-	-
Subtotal		R\$ -	R\$ -	R\$ -

CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO - EXTRACONCURSAL QUIROGRAFÁRIO (ART. 84, I - E, LEI Nº 11.101/2005)				
Obrigações resultantes de atos jurídicos válidos praticados durante a recuperação judicial, nos termos do art. 67 desta Lei, ou após a decretação da falência, e tributos relativos a fatos geradores ocorridos após a decretação da falência, respeitada a ordem estabelecida no art. 83 desta Lei.				
Credores	CPF/CNPJ	Valor reconhecido no Edital do art. 99 Falência	Valor Apurado pela Administradora (Art. 7º, §2º)	Quadro Geral de Credores
AS NLEON COMÉRCIO DE INGREDIENT		R\$ 631,62	R\$ 631,62	R\$ 631,62
CAMP JOHN COM PROD L LTDA EPP		R\$ 787,80	R\$ 787,80	R\$ 787,80
CAMPTECNICA COMÉRCIO DE RELÓGIO DE PONTO LTDA		R\$ 756,27	R\$ 756,27	R\$ 756,27
CROQ-IV		R\$ 1.910,13	R\$ 1.910,13	R\$ 1.910,13
EDMED S.A SAÚDE OCUPACIONAL LTDA		R\$ 544,00	R\$ 544,00	R\$ 544,00
ELETRO JL CAMPINAS LTDA ME		R\$ 4.504,00	R\$ 4.504,00	R\$ 4.504,00
FLÁVIO AUGUSTO ANDRADE D'AVILA ME		R\$ 459,50	R\$ 459,50	R\$ 459,50
HAPPENING EMPREENDIMENTOS IMP E EXP LTDA		R\$ 7.400,00	R\$ 7.400,00	R\$ 7.400,00
MARCKPRINT MA NUT CECIL LTDA		R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
MECASPE METALURGICA E CALDERARIA SÃO PEDRO		R\$ 1.040,10	R\$ 1.040,10	R\$ 1.040,10
MEGA-X ATACADISTA E REPRESENTAÇÕES LTDA		R\$ 4.915,50	R\$ 4.915,50	R\$ 4.915,50
MP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSORAS LTDA		R\$ 2.432,00	R\$ 2.432,00	R\$ 2.432,00
PALLOS SOLUÇÕES		R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
QUALIBOMBAS MOT BOM FERR LT EP		R\$ 277,00	R\$ 277,00	R\$ 277,00
SINERGIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA		R\$ 470,00	R\$ 470,00	R\$ 470,00
ULTRAPAN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R\$ 3.877.425,03	R\$ 3.877.425,03	R\$ 3.877.425,03
Subtotal		R\$ 3.907.052,95	R\$ 3.907.052,95	R\$ 3.907.052,95

CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO - TRABALHISTA (ART. 83, I, LEI 11.101/2005)				
Os créditos derivados da legislação do trabalho, limitados a 150 salários mínimos por credor, e os decorrentes de acidente de trabalho				
Credores	CPF/CNPJ	Valor reconhecido no Edital do art. 99 Falência	Valor Apurado pela Administradora (Art. 7º, §2º)	Quadro Geral de Credores
ANA PAULA DE PAULA AZEVEDO		R\$ 29.193,98	R\$ 31.528,73	R\$ 31.528,73
BARTOLOMEU MARCELLO	121.906.121-38	R\$ 13.137,01	R\$ 14.187,63	R\$ 14.187,63
EDSON NASCIMENTO BARRETO	160.193.392-39	R\$ 11.465,74	R\$ 12.382,70	R\$ 12.382,70
ELISANGELA DA SILVA BASTOS MILANI		R\$ 7.772,01	R\$ 8.393,57	R\$ 8.393,57
EMILEIDE CRISTINA DE FREITAS		R\$ 9.357,55	R\$ 10.105,91	R\$ 10.105,91
GILVAN LOPES DA HORA	061.391.199-79	R\$ 1.336,13	R\$ 1.442,99	R\$ 1.442,99
MARCIA VALENTINA GASPARINI PONTES		R\$ 8.666,68	R\$ 9.359,79	R\$ 9.359,79
RENAN CORREA BUENO		R\$ 14.227,38	R\$ 15.365,20	R\$ 15.365,20
RICARDO DE MOURA CECCO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA		R\$ 72.203,53	R\$ 77.977,91	R\$ 77.977,91
SIND. TRABALHISTA IND. CAMPINAS - SITAC		R\$ 199.738,24	R\$ 215.712,05	R\$ 215.712,05
THAIS OLIVEIRA TEODORO	129.566.082-25	R\$ 11.009,53	R\$ 11.890,00	R\$ 11.890,00
Subtotal		R\$ 378.107,79	R\$ 408.346,47	R\$ 408.346,47

CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO - TRIBUTÁRIO (ART. 83, III, LEI 11.101/2005)				
os créditos tributários, independentemente da sua natureza e do tempo de constituição, exceto os créditos extraconcursais e as multas tributárias				
Credores	CPF/CNPJ	Valor reconhecido no Edital do art. 99 Falência	Valor Apurado pela Administradora (Art. 7º, §2º)	Quadro Geral de Credores
DÍVIDA ATIVA INSS		R\$ 3.309.398,95	R\$ -	R\$ -
ICS - PGE		R\$ 346.690,55	R\$ -	R\$ -
TRIBUTO MUNICIPAL VALINHOS		R\$ 20.049,69	R\$ 20.049,69	R\$ 20.049,69
UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)		R\$ 619,67	R\$ 2.316.768,90	R\$ 2.316.768,90
Subtotal		R\$ 3.676.758,86	R\$ 2.336.818,59	R\$ 2.336.818,59

CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO - QUIROGRAFÁRIO (ART. 83, VI, LEI 11.101/2005)				
Credores	CPF/CNPJ	Valor reconhecido no Edital do art. 99 Falência	Valor Apurado pela Administradora (Art. 7º, §2º)	Quadro Geral de Credores
36.365.606 FLAVIA GAZETTA DE SOUZA RINALDI	36.365.606/0001-78	R\$ 15.570,11	R\$ 16.721,17	R\$ 16.721,17
ACTUAL-SELECAO E SERVICOS LTDA	58.610.908/0001-05	R\$ 15.421,76	R\$ 16.561,86	R\$ 16.561,86
ADESEG COMERCIO E SERVICOS DE SEGURANCA DO TRABALHO LTDA	15.420.446/0001-42	R\$ 916,16	R\$ 983,89	R\$ 983,89
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	00.331.788/0016-03	R\$ 19.251,84	R\$ 20.675,08	R\$ 20.675,08
AKADNYX INFORMATICA LIMITADA	08.020.925/0001-06	R\$ 7.047,46	R\$ 7.568,46	R\$ 7.568,46
ALEXANDDRE GRIGOL BARDINEDGARDIO ANTONIO SANTIBANEZANA CAROLINA TOSINI PENTEADO	8-90223.386.848-00284.21	R\$ -	R\$ 440.000,00	R\$ 440.000,00
ALIANCA GESTAO EMPRESARIAL & SOFTWARES LTDA	96.622.956/0001-02	R\$ 5.472,02	R\$ 5.876,55	R\$ 5.876,55
ALLIANZ SEGUROS S/A	61.573.796/0001-66	R\$ 229,67	R\$ 246,65	R\$ 246,65
AMONIA SYSTEM REFRIGERACAO LTDA	15.015.806/0001-20	R\$ 3.501,76	R\$ 3.760,64	R\$ 3.760,64
ANHANGUERA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA	00.565.813/0005-52	R\$ 499,50	R\$ 536,43	R\$ 536,43
APM CANALI SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	40.860.229/0001-10	R\$ 13.000,00	R\$ 13.961,06	R\$ 13.961,06
ARIDELCIO DOMENEGHETTI JUNIOR CERTIFICACAO DE AMBIENTES LTDA	13.651.800/0001-14	R\$ 461,12	R\$ 495,21	R\$ 495,21
ARO CONTABILIDADE LTDA	11.747.215/0001-97	R\$ 18.704,08	R\$ 20.086,83	R\$ 20.086,83
ARQUIVEI SERVICOS ON LINE LTDA	19.427.033/0001-40	R\$ 149,90	R\$ 160,98	R\$ 160,98
ASSOCIACAO DE ENSINO SOCIAL PROFISSIONALIZANTE	51.549.301/0001-00	R\$ 22.833,93	R\$ 24.521,99	R\$ 24.521,99
AUTO VIACAO PENHA LTDA	49.413.743/0001-82	R\$ 12.165,96	R\$ 13.065,36	R\$ 13.065,36
B T J DO AMARAL CONSULTORIA	18.790.383/0001-04	R\$ 1.500,00	R\$ 1.610,89	R\$ 1.610,89
BALL BEVERAGE CAN SOUTH AMERICA S.A.	29.506.474/0001-91	R\$ 2.047,08	R\$ 2.198,42	R\$ 2.198,42
BANCO BRADESCO S.A.	60.746.948/0001-12	R\$ 783.883,50	R\$ 867.606,85	R\$ 867.606,85
BANCO DAYCOVAL S.A.	62.232.889/0001-90	R\$ 302.819,35	R\$ 325.206,09	R\$ 325.206,09
BANCO DO BRASIL S.A	00.000.000/0001-91	R\$ 1.869.642,85	R\$ 2.007.861,24	R\$ 2.007.861,24
BARDIN GESTOES DE PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	39.712.455/0001-75	R\$ 666.385,92	R\$ 715.650,30	R\$ 715.650,30
BIOPROTEK PRODUTOS E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	07.627.959/0001-09	R\$ 800,00	R\$ 859,14	R\$ 859,14
BRASQUIM BRASIL * IMPORTACAO, EXPORTACAO, INDUSTRIALIZACAO & DISTRIBUICAO LTDA	27.547.941/0002-87	R\$ 13.836,30	R\$ 14.859,19	R\$ 14.859,19
BRUNO HENRIQUE TENORIO	320.385.148-28	R\$ 9.654,00	R\$ 10.367,70	R\$ 10.367,70
CAM SYSTEM DO BRASIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	03.946.079/0001-36	R\$ 9.512,53	R\$ 10.215,77	R\$ 10.215,77

CAMPCLEAN COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	61.347.761/0001-09	R\$	967,34	R\$	1.038,85	R\$	1.038,85
CAMPTÉCNICA COMERCIO DE RELOGIOS DE PONTO LTDA	65.664.955/0001-99	R\$	84,03	R\$	90,24	R\$	90,24
CAP VALINHOS COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	10.256.413/0001-95	R\$	123,61	R\$	132,75	R\$	132,75
CARTONIFICIO VALINHOS S A	45.992.476/0001-94	R\$	17.342,24	R\$	18.624,31	R\$	18.624,31
CASA DO LUBRIF COM DE AUTOS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA	01.633.731/0001-37	R\$	1.990,65	R\$	2.137,81	R\$	2.137,81
CETESB COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SAO PAULO	43.776.491/0001-70	R\$	7.148,57	R\$	7.677,05	R\$	7.677,05
CITRICA BARDIN COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA	09.123.017/0002-91	R\$	33.707,73	R\$	36.199,66	R\$	36.199,66
CLAUDINEY PEREIRA DE SOUZA	29.265.756/0001-44	R\$	1.404,84	R\$	1.508,70	R\$	1.508,70
CLEANIC AMBIENTAL COMERCIO E SERVICOS DE HIGIENIZACAO LTDA	01.301.284/0001-19	R\$	3.547,40	R\$	3.809,65	R\$	3.809,65
COMERCIAL AGRO-TINTAS SAO MATHEUS LTDA	67.200.618/0001-76	R\$	248,93	R\$	267,33	R\$	267,33
CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA IV REGIAO	62.624.580/0001-45	R\$	1.910,13	R\$	2.051,34	R\$	2.051,34
CONSUMA GASTRONOMIA LTDA	39.017.306/0001-96	R\$	23.242,20	R\$	24.960,44	R\$	24.960,44
CONTILUB COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	00.411.588/0001-76	R\$	610,98	R\$	656,15	R\$	656,15
COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDITRUS (SICOOB CREDITRUS)	54.037.916/0001-45	R\$	1.201.151,17	R\$	1.289.949,51	R\$	1.289.949,51
COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDICOPE LTDA. - SICOOB CREDICOPE	38.588.174/0001-90	R\$	1.087.460,68	R\$	1.167.854,14	R\$	1.167.854,14
CPP PRODUTOS DE PRECISAO,COMERCIO,E MONTAGENS LTDA	53.853.685/0001-85	R\$	353,05	R\$	379,15	R\$	379,15
CRISTALLINA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	67.413.062/0001-04	R\$	85.258,79	R\$	91.561,78	R\$	91.561,78
D.F.T.L. INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA	08.819.970/0001-25	R\$	55.024,44	R\$	59.092,27	R\$	59.092,27
DEGAM EMBALAGENS LTDA	09.160.294/0001-93	R\$	12.588,60	R\$	13.519,25	R\$	13.519,25
DENER JADER RODRIGUES	085.060.348-09	R\$	765,00	R\$	821,55	R\$	821,55
DINMAP DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA	04.004.878/0001-56	R\$	998,18	R\$	1.071,97	R\$	1.071,97
DM COMERCIO DE TINTAS LTDA	42.919.345/0001-93	R\$	136,09	R\$	146,15	R\$	146,15
DOHLER AMERICA LATINA LTDA.	01.919.410/0001-01	R\$	53.536,90	R\$	57.494,76	R\$	57.494,76
E ARANTES PAPELARIA E INFORMATICA LTDA	25.362.296/0001-11	R\$	456,81	R\$	490,58	R\$	490,58
ECOLAB QUIMICA LTDA	00.536.772/0001-42	R\$	26.218,69	R\$	28.156,98	R\$	28.156,98
EDGARDO ANTONIO SANTIBANEZ VILLARROEL	223.386.848-00	R\$	190.000,00	R\$	204.046,26	R\$	204.046,26
ELOPACK SOLUCOES EM PALLETS LTDA	26.317.758/0001-41	R\$	7.184,10	R\$	7.715,20	R\$	7.715,20
EUROPINS DO BRASIL ANALISES DE ALIMENTOS LTDA	04.329.668/0001-38	R\$	1.866,52	R\$	2.004,51	R\$	2.004,51
FERRAMENTAS GERAIS COMERCIO E IMPORTACAO DE FERRAMENTAS E MAQUINAS LTDA	92.664.028/0006-56	R\$	2.155,99	R\$	2.315,38	R\$	2.315,38
FLAVIO AUGUSTO ANDRADE D'AVILA	59.561.035/0001-42	R\$	777,74	R\$	835,24	R\$	835,24
FLEX CARGO LTDA	22.086.483/0001-21	R\$	1.117,64	R\$	1.200,26	R\$	1.200,26
FUNCIONAL MIKRON INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.	28.123.678/0001-80	R\$	2.042,25	R\$	2.193,23	R\$	2.193,23
FUNDO DE INVESTIMENTO DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVICO	09.234.078/0001-45	R\$	124.352,36	R\$	133.545,44	R\$	133.545,44
GARRONE ENGENHARIA DE INSPECOES LTDA	23.674.513/0001-83	R\$	7.070,18	R\$	7.592,86	R\$	7.592,86
GILVAN LOPES DA HORA	061.391.199-79	R\$	1.300,95	R\$	1.397,13	R\$	1.397,13
GODOI LIMPEZA E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	23.598.627/0001-91	R\$	8.160,40	R\$	8.763,68	R\$	8.763,68
GOLDEN EDS HOLDING LTD	36.992.651/0001-52	R\$	637.904,65	R\$	685.063,47	R\$	685.063,47
GRAFICA CASA VERDE VINHEDO LTDA	65.479.537/0001-21	R\$	1.427,39	R\$	1.532,91	R\$	1.532,91
GRAN-FILTER COMERCIO DE FILTROS LTDA	13.026.791/0001-70	R\$	419,76	R\$	450,79	R\$	450,79
GUILHERME HENRIQUE FRACASSI GELIN	305.557.668-37	R\$	39.407,60	R\$	1.685.219,91	R\$	1.685.219,91
HIDROLABOR LABORATORIO DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA	00.352.894/0001-89	R\$	3.967,56	R\$	4.260,87	R\$	4.260,87
IBRAPLAS USINAGEM EM PLASTICOS INDUSTRIAIS LTDA	02.561.379/0001-34	R\$	10.345,11	R\$	11.109,90	R\$	11.109,90
ICONA TECNOLOGIA DA INFORMACAO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA	20.012.339/0001-15	R\$	1.894,79	R\$	2.034,87	R\$	2.034,87
IDEXX BRASIL LABORATORIOS LTDA.	00.377.455/0001-20	R\$	6.676,55	R\$	7.170,13	R\$	7.170,13
INOVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDICAO LTDA.	20.015.575/0001-95	R\$	6.990,86	R\$	7.507,68	R\$	7.507,68
INSTRUCAMP INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA	02.120.773/0001-37	R\$	3.500,35	R\$	3.759,12	R\$	3.759,12
J.T. PORTUGAL SAUDE OCUPACIONAL LTDA	12.081.141/0001-65	R\$	5.553,59	R\$	5.964,15	R\$	5.964,15
JAILTON BARBOSA DA SILVA	268.123.508-18	R\$	43,20	R\$	46,39	R\$	46,39
JC COMERCIO DE BORRACHA E MANGUEIRAS DE PRODUTOS INDUSTRIAIS LTDA	33.725.563/0001-04	R\$	3.086,60	R\$	3.314,79	R\$	3.314,79
JDL ROLAMENTOS E ACESSORIOS LTDA	08.778.559/0001-59	R\$	776,49	R\$	833,89	R\$	833,89
JJM COMERCIO DE MADEIRAS LTDA	30.745.546/0001-32	R\$	12.995,00	R\$	13.955,69	R\$	13.955,69
JOSE DE JESUS MARCAL	44.463.766/0001-88	R\$	7.650,03	R\$	8.215,58	R\$	8.215,58
JPA COMERCIO DE ADESIIVOS E EMBALAGENS LTDA.	29.626.425/0001-92	R\$	7.364,64	R\$	7.909,09	R\$	7.909,09
JSV BUGATTI ELEVADORES LTDA	13.487.323/0001-01	R\$	292,23	R\$	313,83	R\$	313,83
KABUM S.A.	05.570.714/0001-59	R\$	526,26	R\$	565,17	R\$	565,17
KATIA DA SILVA LIMA DOS REIS - DESCARTAVEIS E EPT'S	12.651.918/0001-80	R\$	6.482,36	R\$	6.961,59	R\$	6.961,59
KROMOS PRODUCOES GRAFICAS LTDA	66.979.659/0001-40	R\$	1.026,44	R\$	1.102,32	R\$	1.102,32
LAZARINI COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	56.451.198/0001-84	R\$	1.382,88	R\$	1.485,11	R\$	1.485,11
LEONARDO TRINDADE SERVICOS ADMINISTRATIVOS	29.288.807/0001-53	R\$	12.514,19	R\$	13.439,34	R\$	13.439,34
LIFE BOOSTER ENERGY DRINK COMERCIO DE BEBIDAS LTDA	22.800.735/0001-32	R\$	1.786,67	R\$	1.918,75	R\$	1.918,75
LOG 100 TRANSPORTES LTDA	16.926.574/0002-06	R\$	1.157,89	R\$	1.243,49	R\$	1.243,49
LOPEZ HEREDIA - CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.	40.872.106/0001-08	R\$	10.753,65	R\$	11.548,64	R\$	11.548,64
M CASSAB COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	49.698.723/0001-03	R\$	4.203,09	R\$	4.513,81	R\$	4.513,81
M TEC INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	32.475.847/0001-19	R\$	5.082,15	R\$	5.457,86	R\$	5.457,86
M.M FERRAZ COSTA SOFTWARE LTDA	10.971.519/0001-70	R\$	3.922,92	R\$	4.212,93	R\$	4.212,93
MP COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSORAS LTDA	08.822.882/0001-82	R\$	2.518,65	R\$	2.704,85	R\$	2.704,85
MPORTADORA DE ROLAMENTOS RADIAL LTDA	62.014.030/0001-04	R\$	6.258,24	R\$	6.720,90	R\$	6.720,90
N6 SOLDA E GAS LTDA	45.980.806/0001-21	R\$	74,69	R\$	80,21	R\$	80,21
NEVES & SILVA LTDA	08.458.977/0001-69	R\$	6.268,67	R\$	6.732,10	R\$	6.732,10
NEW WAVE 21 - GESTAO, CONSULTORIA E PARTICIPACOES LTDA	31.258.418/0001-27	R\$	16.466,10	R\$	17.683,40	R\$	17.683,40
NSTTUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS-IBAMA	03.659.166/0001-02	R\$	2.834,14	R\$	3.043,66	R\$	3.043,66
OMIEXPERIENCE LTDA.	18.511.742/0001-47	R\$	875,00	R\$	939,69	R\$	939,69
OMNI AUTOMATECH LTDA	09.327.048/0001-83	R\$	4.227,54	R\$	4.540,07	R\$	4.540,07
PAULO CESAR HOMURA PIRES ENTREGAS	10.957.511/0001-50	R\$	33.037,52	R\$	35.479,91	R\$	35.479,91
PITTORRI & PITTORRI LTDA	15.358.051/0001-67	R\$	635,90	R\$	682,91	R\$	682,91
PONTO PLASTIC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	17.555.672/0001-66	R\$	29.646,06	R\$	31.837,72	R\$	31.837,72
POSTO PORTO SEGURO LTDA	11.431.150/0001-76	R\$	138,60	R\$	148,85	R\$	148,85
PROCOMP PRODUTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	51.920.700/0001-35	R\$	180,99	R\$	194,37	R\$	194,37
PROFILTRO - REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA	07.770.344/0001-29	R\$	17.244,59	R\$	18.519,44	R\$	18.519,44
QMC - BRASIL LTDA	03.496.453/0001-49	R\$	4.474,41	R\$	4.805,19	R\$	4.805,19
R. C. DE OLIVEIRA SOUZA	12.004.019/0001-95	R\$	2.874,08	R\$	3.086,55	R\$	3.086,55
R.M.P. DOS SANTOS & SANTOS LIMITADA	08.085.841/0001-50	R\$	2.932,14	R\$	3.148,91	R\$	3.148,91
RAFAEL VERONEZI GOMES	12.931.661/0001-10	R\$	1.521,62	R\$	1.634,11	R\$	1.634,11
REFRIX ENVASADORA DE BEBIDAS LTDA	72.459.878/0001-09	R\$	18.651,88	R\$	20.030,77	R\$	20.030,77
RETENTORES VEDABRAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	61.288.353/0001-23	R\$	825,44	R\$	886,46	R\$	886,46
REVERSELOG LOGISTICA LTDA	27.044.461/0001-12	R\$	4.498,25	R\$	4.830,80	R\$	4.830,80
RICARDO DE MOURA CECCO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	27.617.728/0001-13	R\$	72.203,53	R\$	77.541,37	R\$	77.541,37
RODRIGO PRATES 45568412839	24.662.261/0001-35	R\$	992,78	R\$	1.066,17	R\$	1.066,17
ROGERIO BEZERRA FERNANDES	350.712.458-09	R\$	6.479,15	R\$	6.958,14	R\$	6.958,14
ROLCAMP ROLAMENTOS LTDA	01.607.518/0001-50	R\$	630,88	R\$	677,52	R\$	677,52
S C FILTROS LTDA	23.957.471/0001-98	R\$	7.517,57	R\$	8.073,33	R\$	8.073,33
SECURITY FACILITIES LTDA	03.949.512/0001-97	R\$	9.825,17	R\$	10.551,52	R\$	10.551,52
SECURITY SEGURANCA LTDA	00.332.087/0001-95	R\$	79.534,21	R\$	85.413,99	R\$	85.413,99
SINERGIA COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA	16.685.538/0001-17	R\$	689,77	R\$	740,76	R\$	740,76
SOLUFIL FILTRACOM INDUSTRIA E COMERCIO DE FILTROS LTDA	17.126.672/0001-40	R\$	1.048,01	R\$	1.125,49	R\$	1.125,49
SS ANJOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA	24.943.030/0001-08	R\$	2.284,80	R\$	2.453,71	R\$	2.453,71
SUELI CUSTODIO GOMES FRANCISCO 26175724801	40.874.710/0001-65	R\$	2.132,00	R\$	2.289,61	R\$	2.289,61
SUL AMERICA SEGUROS DE PESSOAS E PREVIDENCIA S.A.	01.704.513/0001-46	R\$	47,94	R\$	51,48	R\$	51,48
SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA	19.791.896/0001-21	R\$	77.059,49	R\$	82.756,32	R\$	82.756,32
SWEETMIX DISTRIBUIDORA DE MATERIAS PRIMAS INDUSTRIAIS LTDA	35.983.232/0001-91	R\$	31.301,25	R\$	33.615,28	R\$	33.615,28
TESLA MARCACOES INDUSTRIAIS LTDA	17.731.975/0001-92	R\$	4.090,07	R\$	4.392,44	R\$	4.392,44
THOMAS CASE & ASSOCIADOS CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA.	04.190.585/0001-00	R\$	4.494,12	R\$	4.826,36	R\$	4.826,36
TICKET SERVICOS SA	47.866.934/0001-74	R\$	18.200,00	R\$	19.545,48	R\$	19.545,48
TM EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	41.572.741/0001-24	R\$	1.989,76	R\$	2.136,86	R\$	2.136,86
TOPVEDA COMERCIO DE VEDACOES LTDA	30.197.631/0001-03	R\$	1.407,62	R\$	1.511,68	R\$	1.511,68
TREVO ENGENHARIA DE COMBATE A INCENDIO E COMERCIO DE EXTINTORES LTDA	18.599.416/0001-33	R\$	292,04	R\$	313,63	R\$	313,63
TRIUNFAE - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	08.206.050/0001-31	R\$	-	R\$	1.193.515,55	R\$	1.193.515,55
ULTRAPAN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	62.548.409/0001-02	R\$	2.032.559,17	R\$	2.182.821,59	R\$	2.182.821,59
UNIAR COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS E SERVICOS LTDA.	18.928.807/0001-54	R\$	1.090,11	R\$	1.170,70	R\$	1.170,70
UNIODONTO DE CAMPINAS COOPERATIVA ODONTOLOGICA	51.304.798/0001-04	R\$	4.666,12	R\$	5.011,08	R\$	5.011,08
UP CLEAN DISTRIBUIDORA PRODUTOS LIMPEZA LTDA.	46.798.719/0001-10	R\$	1.284,57	R\$	1.379,54	R\$	1.379,54
VALTHERMO ENGENHARIA, SERVICOS E PRODUTOS LTDA	04.737.034/0001-14	R\$	3.122,53	R\$	3.353,37	R\$	3.353,37

VCP - AUTOMACAO INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA	12.152.224/0001-06	R\$ 1.894,73	R\$ 2.034,80	R\$ 2.034,80
VEDAPLIS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEDACOES LTDA	42.079.154/0001-60	R\$ 8.108,81	R\$ 8.708,28	R\$ 8.708,28
VIDEOJET DO BRASIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA CODIFICACAO INDUSTRIAL LTDA	00.028.876/0007-31	R\$ 3.388,32	R\$ 3.638,81	R\$ 3.638,81
VOGLER INGREDIENTS LTDA	62.185.905/0001-30	R\$ 1.077,35	R\$ 1.157,00	R\$ 1.157,00
ZEGLA - INDUSTRIA DE MAQUINAS PARA BEBIDAS LTDA	88.250.147/0001-80	R\$ 24.962,50	R\$ 26.807,92	R\$ 26.807,92
ZUCCHETTI SOFTWARE E SISTEMAS LTDA	03.916.076/0003-11	R\$ 40.465,46	R\$ 43.456,98	R\$ 43.456,98
Subtotal		R\$ 10.157.771,22	R\$ 14.210.899,06	R\$ 14.210.899,06

CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO - MULTA (ART. 83,VII, LEI 11.101/2005)				
Credores	CPF / CNPJ	Valor reconhecido no Edital do art. 99 Falência	Valor Apurado pela Administradora (Art. 7º, §2º)	Quadro Geral de Credores
UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)		R\$	369.985,60	R\$ 369.985,60
Subtotal		R\$ -	R\$ 369.985,60	R\$ 369.985,60

Total de Credores Extraconcursais - Art. 84, Inc I - D, Lei 11.101/2005.	-	-	R\$ -	-
Total de Credores Extraconcursais - Art. 84, Inc I - E Lei 11.101/2005.	R\$ 3.907.052,95	R\$ 3.907.052,95	R\$ 3.907.052,95	R\$ 3.907.052,95
Total de Credores Classe Trabalhista	R\$ 378.107,79	R\$ 408.346,47	R\$ 408.346,47	R\$ 408.346,47
Total de Credores Classe Tributária	R\$ 3.676.758,86	R\$ 2.336.818,59	R\$ 2.336.818,59	R\$ 2.336.818,59
Total de Credores Classe Quirografário	R\$ 10.157.771,22	R\$ 14.210.899,06	R\$ 14.210.899,06	R\$ 14.210.899,06
Total de Credores Classe Multas	R\$ -	R\$ 369.985,60	R\$ 369.985,60	R\$ 369.985,60
Total Geral de Credores	R\$ 18.119.690,82	R\$ 21.233.102,67	R\$ 21.233.102,67	R\$ 21.233.102,67

Valinhos, 04 de maio de 2026.

Geraldo Fernandes Ribeiro do Vale
MM. Juiz da 2ª Vara Cível da Comarca de Valinhos - SP
R4C Administração Judicial Ltda.



ADMINISTRAÇÃO
JUDICIAL

Documento 02

Pareceres – análise administrativa



ADMINISTRAÇÃO
JUDICIAL

Análise Administrativa

***ALEXANDRE GRIGOL BARDIN,
EDGARDO ANTONIO
SANTIBANEZ, E ANA CAROLINA
TOSINI PENTEADO***

**Concursal 83, inc. VI –
Quirografário**

Maio/2026

FORMULÁRIO DE ANÁLISE CRÉDITO**FALÊNCIA****SPDRINKS & FOOD LTDA****PROCESSO Nº 1001181-09.2023.8.26.0650****2ª VARA CÍVEL DO FORO DE VALINHOS****DADOS DO CREDOR:**

Nome/Razão Social	ALEXANDDDRE GRIGOL BARDIN, EDGARDO ANTONIO SANTIBANEZ, ANA CAROLINA TOSINI PENTEADO
CPF/CNPJ	220.252.318-90 – 223.386.848-00 – 284.213.128-20

INFORMAÇÕES SOBRE O CRÉDITO:

Valor do crédito constante da relação apresentada pelo Falido (art. 99, § 1º, da Lei 11.101/05)	Classificação do crédito constante da relação apresentada pelo Falido (art. 99, § 1º, da Lei 11.101/05)
R\$ 0,00	-

Valor do crédito pretendido pelo Credor	Classificação do crédito pretendido pelo Credor
R\$ 440.000,00	Art. 84, inc. I-E – Extraconcursal

DOCUMENTOS ANALISADOS:

Item	Descrição do Documento
i	Habilitação de Crédito
ii	Ação Despejo por Falta de Pagamento nº 1003317-76.2023.8.26.0650

PARECER DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Os credores pleiteiam a habilitação do montante de R\$440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), a ser classificado como extraconcursal, nos termos do artigo 84, inciso I-E, da Lei 11.101/2005, em favor de ALEXANDDDRE GRIGOL BARDIN, EDGARDO ANTONIO SANTIBANEZ, ANA CAROLINA TOSINI PENTEADO.

Com base na documentação apresentada e em observância ao princípio da verificação global dos créditos, previsto no art. 7º, § 2º, da Lei nº 11.101/2005, esta Administradora Judicial apurou que a pretensão dos credores decorre de acordo celebrado entre as partes no âmbito da **Ação de Despejo por Falta de Pagamento nº 1003317-76.2023.8.26.0650**.

Da análise detida dos autos da referida demanda judicial, verificou-se que a ação foi proposta por **ULTRAPAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** em face da Falida, figurando os ora credores como **fiadores do contrato de locação objeto da demanda**.

Nesse contexto, constatou-se que os credores assumiram, na qualidade de fiadores, a obrigação de adimplir os valores pactuados no acordo celebrado nos autos da mencionada ação, razão pela qual pleiteiam, no presente procedimento, o reconhecimento do crédito dele decorrente, conforme transcrito abaixo:

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ROBERTA GOBBO AMORIM CAMPONEZ**

Vistos.

Trata-se de Ação de Despejo c/c Cobrança de Aluguéis e Despesas, julgada procedente por sentença de fls. 340/345, com recursos de apelação interpostos pelos réus.

Noticiada a decretação de falência da devedora principal, SP DRINKS & FOOD LTDA, as partes apresentaram acordos abrangendo os fiadores.

No ajuste de fls. 399/402, os fiadores Edgardo Antonio Santibanez Villarroel, Alexandre Grigol Bardin e Ana Carolina Tosini Penteado reconheceram o débito e transacionaram o pagamento no valor de R\$ 440.000,00, em parcelas, com desistência recursal.

Já no acordo de fls. 405/407, o fiador Guilherme Henrique Fracassi Gelin obteve a renúncia da credora quanto ao crédito em seu desfavor, com desistência de seu recurso.

Os instrumentos apresentados são válidos, lícitos e refletem a livre manifestação da vontade das partes, impondo-se a homologação.

Assim, homologo a desistência aos recursos interpostos, bem como homologo as transações de fls. 399/402 e 405/407 para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Em relação ao fiador Guilherme Henrique Fracassi Gelin, declaro extinto o processo com resolução de mérito (art. 487, III, “c”, CPC).

Assinado digitalmente por ROBERTA GOBBO AMORIM CAMPONEZ, liberado nos autos em 08/11/2023 às 14:29, sob o número WVN26700179815. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001181-09.2023.8.26.0650 e código vs52vbjo.

3. Por sua vez, em ato de mera liberalidade e para fins exclusivos de ajuste de composição amigável, a Credora excepcionalmente aceita conceder aos Fiadores um desconto sobre o valor total pautado no item 1 acima, concordando em receber a quantia de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais) para a quitação integral de todas as obrigações (incluindo alugueis, encargos e acessórios) decorrentes do contrato de locação firmado, sendo R\$ 400.000,00 à título de principal e R\$ 40.000,00 de honorários aos patronos da Credora, DESDE QUE tal monta seja regularmente honrada pelos Fiadores nas seguintes e taxativas condições:

a) Primeira parcela: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com vencimento em 20 de dezembro de 2025;

b) Segunda parcela: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com vencimento em 20 de março de 2026;

c) Terceira parcela: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com vencimento em 20 de abril de 2026; e,

d) Quarta parcela: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), com vencimento em 20 de julho de 2026.

A legislação falimentar determina que o crédito a ser incluído na falência seja atualizado até a data da decretação da falência, conforme dispõe o artigo 9º, inciso II da Lei 11.101/2005:

“Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º, § 1º, desta Lei deverá conter:

(...)

II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;”.

Mediante ao exposto acima, esta Administração Judicial em atenção à legislação vigente, procedeu a habilitação do valor do crédito, tendo como limite a data da decretação da falência 31/01/2025, conforme demonstrado abaixo:

CREDOR	PROCESSO	VR BASE	DATA BASE	VENÇ	DATA FALÊNCIA	ÍNDICE INICIAL TJSP	ÍNDICE FINAL TJSP	VALOR ATUALIZADO
ALEXANDRE GRIGOL BARDIN EDGARDO ANTONIO SANTIBANEZ ANA CAROLINA TOSINI PENTEADO	1003317-76.2023.8.260650	R\$ 440.000,00	16/10/2024	06/10/2025	30/01/2025	97,669945	97,669945	R\$ 440.000,00

Ademais, esclarece que embora o acordo que fundamenta a pretensão dos credores tenha sido celebrado após a decretação da falência (23/04/2025), a obrigação e fiança a ele vinculada decorre de contrato de locação firmado em momento anterior à decretação da falência, ocorrida em 17/02/2020. Nesse caso, o fato gerador do crédito é anterior a quebra, sendo o acordo instrumento de reconhecimento e liquidação de dívida preexistente, sem criação de nova obrigação.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Administradora Judicial acolhe a habilitação de crédito apresentada pelos credores ALEXANDDRE GRIGOL BARDIN, EDGARDO ANTONIO SANTIBANEZ, ANA CAROLINA TOSINI PENTEADO, incluindo-se o valor de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), a ser classificado como quirografário, nos termos do artigo 83, inc. VI da Lei 11.101/2005.

Titular do Crédito: ALEXANDDRE GRIGOL BARDIN, EDGARDO ANTONIO
SANTIBANEZ, ANA CAROLINA TOSINI PENTEADO

Classificação do Crédito: Concursal 83, inc. VI – Quirografário

Valor do Crédito: R\$ 440.000,00

FALIDA: SPDRINKS & FOOD LTDA

R4C Administração Judicial Ltda
Maurício Dellova de Campos



ADMINISTRAÇÃO
JUDICIAL

Análise Administrativa

BANCO BRADESCO S.A.

**Concursal 83, inc. VI –
Quirografário**

Maio/2026

FORMULÁRIO DE ANÁLISE CRÉDITO**FALÊNCIA****SPDRINKS & FOOD LTDA****PROCESSO Nº 1001181-09.2023.8.26.0650****2ª VARA CÍVEL DO FORO DE VALINHOS****DADOS DO CREDOR:**

Nome/Razão Social	BANCO BRADESCO S.A.
CPF/CNPJ	60.746.948/0001-12

INFORMAÇÕES SOBRE O CRÉDITO:

Valor do crédito constante da relação apresentada pelo Falido (art. 99, § 1º, da Lei 11.101/05)	Classificação do crédito constante da relação apresentada pelo Falido (art. 99, § 1º, da Lei 11.101/05)
R\$ 783.883,50	Concursal 83, inc. VI – Quirografário

Valor do crédito pretendido pelo Credor	Classificação do crédito pretendido pelo Credor
R\$ 867.606,85	Concursal 83, inc. VI – Quirografário

DOCUMENTOS ANALISADOS:

Item	Descrição do Documento
i	Divergência de Crédito
ii	Contratos



PARECER DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

O credor pleiteia a retificação do montante reconhecido pela Falida para que passe a constar o valor de R\$ 867.606,85 (oitocentos e sessenta e sete mil, seiscentos e seis reais e oitenta e cinco centavos) em favor de BANCO BRADESCO S.A., mantendo a sua classificação de quirografário, nos termos do artigo 83, inc. VI da Lei 11.101/2005.

Com base na documentação apresentada e em observância ao princípio da verificação global dos créditos, previsto no art. 7º, § 2º, da Lei nº 11.101/2005, esta Administradora Judicial apurou que a pretensão do credor se refere à atualização do valor do crédito até a data da decretação da falência, incidente sobre a Cédula de Crédito Bancário – Capital de Giro nº 351/5839841.

Após a análise das premissas contratuais e da documentação apresentada, esta Administradora Judicial constatou que a memória de cálculo elaborada pelo credor **BANCO BRADESCO S.A.** observou os critérios de atualização previstos no inciso II do art. 9º da Lei nº 11.101/2005.

Dessa forma, reconhece-se que o valor a ser arrolado, decorrente do CCB – Capital de Giro nº 351/5839841, corresponde a R\$ 867.606,85 (oitocentos e sessenta e sete mil, seiscentos e seis reais e oitenta e cinco centavos), classificado como quirografário, nos termos do artigo 83, inc. VI da Lei 11.101/2005, conforme demonstrado na planilha abaixo:

ENCARGOS COBRADOS APÓS O VENCIMENTO.

JUROS REMUNERATÓRIOS:1,95% ao MêsA partir do vencimento

JUROS MORATÓRIOS:1,00% ao MêsA partir do vencimento

MULTA:2,00%

4510 / Operações de Negócios



CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Administradora Judicial acolhe a divergência de crédito apresentada pelo credor BANCO BRADESCO S.A., alterando-se o valor para R\$ 867.606,85 (oitocentos e sessenta e sete mil, seiscentos e seis reais e oitenta e cinco centavos), a ser classificado como quirografário, nos termos do artigo 83, inc. VI da Lei 11.101/2005.

Titular do Crédito: BANCO BRADESCO S.A.

Classificação do Crédito: Concursal 83, inc. VI – Quirografário

Valor do Crédito: R\$ 867.606,85

FALIDA: SPDRINKS & FOOD LTDA

R4C Administração Judicial Ltda

Maurício Dellova de Campos



ADMINISTRAÇÃO
JUDICIAL

Análise Administrativa

***GUILHERME HENRIQUE
FRACASSI GELIN***

**Concursal 83, inc. VI –
Quirografário**

Maio/2026

FORMULÁRIO DE ANÁLISE CRÉDITO**FALÊNCIA****SPDRINKS & FOOD LTDA****PROCESSO Nº 1001181-09.2023.8.26.0650****2ª VARA CÍVEL DO FORO DE VALINHOS****DADOS DO CREDOR:**

Nome/Razão Social	GUILHERME HENRIQUE FRACASSI GELIN
CPF/CNPJ	305.557.668-37

INFORMAÇÕES SOBRE O CRÉDITO:

Valor do crédito constante da relação apresentada pelo Falido (art. 99, § 1º, da Lei 11.101/05)	Classificação do crédito constante da relação apresentada pelo Falido (art. 99, § 1º, da Lei 11.101/05)
R\$ 39.407,60	Concursal 83, inc. VI – Quirografário

Valor do crédito pretendido pelo Credor	Classificação do crédito pretendido pelo Credor
R\$ 1.344.304,59	Concursal 83, inc. VI – Quirografário

DOCUMENTOS ANALISADOS:

Item	Descrição do Documento
i	Divergência de Crédito
ii	Contratos



PARECER DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

O credor pleiteia a retificação de seu crédito para o valor de R\$ 1.344.304,59 (um milhão, trezentos e quarenta e quatro mil, trezentos e quatro reais e cinquenta e nove centavos), na classificação de quirografário, nos termos do artigo 83, inc. VI da Lei 11.101/2005.

Com base na documentação apresentada e em observância ao princípio da verificação global dos créditos, previsto no art. 7º, § 2º, da Lei nº 11.101/2005, esta Administradora Judicial apurou que a pretensão do credor se refere à inclusão dos valores atualizados decorrentes do Memorando de Entendimentos e Outras Avenças, celebrado entre as partes em 01/06/2021.

Analisando detidamente o Memorando de Entendimentos e Outras Avenças, foi possível constatar que, por meio do referido instrumento, as partes ajustaram o ingresso do credor no quadro societário da empresa, nos termos das cláusulas abaixo transcritas.

1.2. Convencionam as **PARTES** que somente com a realização integral do aporte financeiro descrito no item (i) da Cláusula 1.1, na forma prevista na Cláusula 3.1, **GUILHERME** passará, então, a integrar o quadro societário da **SP DRINKS**, à razão máxima de 10% (dez por cento) das cotas sociais, sendo que até a conclusão desta primeira parte da Operação e formalização do Documento Definitivo, **GUILHERME** não terá quaisquer direitos ou privilégios da condição de sócio.

1.2.1. Convencionam as **PARTES** que, em nenhuma hipótese, sob qualquer argumento, haverá realização parcial da Operação descrita no item (i) da Cláusula 1.1, inexistindo, portanto a possibilidade de participação nas cotas da **SP DRINKS** por **GUILHERME** aquém dos 10% (dez por cento) estipulados na Cláusula 1.2..

3.1. Para a realização da Operação, **GUILHERME** realizará o aporte de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), sendo este o valor total, líquido, certo e determinado, expressos em dinheiro, por moeda corrente no Brasil, através de depósito ou transferência bancária diretamente na conta corrente da **SP DRINKS**, conforme fluxo abaixo indicado, não sendo vedada a antecipação, caso assim entendida, a seu exclusivo critério.

XXX	DATA	VALOR
1*	ATÉ 09 DE JUNHO DE 2021	R\$245.000,00
2*	ATÉ 15 DE JULHO DE 2021	R\$205.000,00
3*	ATÉ 15 DE AGOSTO DE 2021	R\$50.000,00
4*	ATÉ 15 DE SETEMBRO DE 2021	R\$225.000,00
5*	ATÉ 30 DE SETEMBRO DE 2021	R\$275.000,00
XXX	TOTAL	R\$1.000.000,00

4. DOCUMENTO DEFINITIVO

4.1. As PARTES deverão, após a realização integral do fluxo de pagamentos previsto na Cláusula 3.1., implementar a Operação pretendida no item (i) da Cláusula 1.1., firmando o Documento Definitivo necessário para sua formalização, por meio do Instrumento de Alteração Contratual, para o registro e publicidade da admissão do novo sócio, no prazo estipulado nas Cláusulas 1.4. e 2.2..

Restou comprovado pelo credor que, **nos termos pactuados no instrumento contratual**, foi devidamente realizado e comprovado o aporte financeiro ajustado entre as partes.

DATA DA INTEGRALIZAÇÃO	VALOR BASE	DATA DA INTEGRALIZAÇÃO	VALOR BASE
09/06/2021	R\$ 245.000,00	16/08/2021	R\$ 50.000,00
05/07/2021	R\$ 6.000,00	17/08/2021	R\$ 100.000,00
07/07/2021	R\$ 115.000,00	19/08/2021	R\$ 40.000,00
12/07/2021	R\$ 25.000,00	23/08/2021	R\$ 10.000,00
13/07/2021	R\$ 35.000,00	24/08/2021	R\$ 25.000,00
15/07/2021	R\$ 25.000,00	15/09/2021	R\$ 75.000,00
21/07/2021	R\$ 30.000,00	20/09/2021	R\$ 25.000,00
22/07/2021	R\$ 22.000,00	22/09/2021	R\$ 150.000,00
03/08/2021	R\$ 9.000,00	22/09/2021	R\$ 25.000,00

Entretanto, conforme verificado no quadro societário obtido junto aos órgãos de registro competentes, constatou-se que a Falida não promoveu a correspondente alteração contratual destinada à formalização da admissão do novo sócio, em desconformidade com o que fora previamente estabelecido entre as partes, conforme demonstrado a seguir:

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 36.748.905/0001-69

NOME EMPRESARIAL: SPDRINKS & FOOD LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CAPITAL SOCIAL: R\$8.000.000,00 (oito milhões de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ALEXANDRE GRIGOL BARDIN	Qualificação:	05-Administrador
Nome/Nome Empresarial:	EDGARDO ANTONIO SANTIBANEZ VILLARROEL	Qualificação:	05-Administrador
Nome/Nome Empresarial:	BARDIN GESTOES DE PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	Qualificação:	22-Sócio
Nome do Repres. Legal:	ALEXANDRE GRIGOL BARDIN	Qualif. Rep. Legal:	05-Administrador
Nome/Nome Empresarial:	GOLDEN EDS HOLDING LTDA	Qualificação:	22-Sócio
Nome do Repres. Legal:	EDGARDO ANTONIO SANTIBANEZ VILLARROEL	Qualif. Rep. Legal:	05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Exibido no dia 26/11/2023 às 08:58 (data e hora de Brasília).

Diante do exposto, esta **Administradora Judicial** procedeu à adequação da relação de credores, em conformidade com o disposto na **cláusula 9.6 do contrato celebrado entre as partes**, observando-se os parâmetros ali estabelecidos.

9.6. A PARTE que deixar de cumprir qualquer obrigação, de qualquer valor devido à outra, na forma prevista no presente Memorando, ficará automaticamente constituída em mora, independentemente de qualquer comunicação neste sentido, sendo que o valor devido e não pago (i) será acrescido de multa moratória correspondente a 10% (dez por cento) mais (ii) juros moratórios à taxa de 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês, calculados pro rata temporis, e mais (iii) a variação positiva do IGP-M, da data de vencimento até a data que tal pagamento for inteiramente efetuado.

Outrossim, da análise da documentação acostada, verificou-se que o credor não reconhece como devidos os valores correspondentes às notas fiscais abaixo relacionadas, as quais foram originalmente declaradas pela Falida em sua lista de credores.

NÚMERO	EMIÇÃO	VENCIMENTO	EDITAL
01	29/09/2022	29/09/2022	R\$ 207,60
2022	06/09/2022	05/05/2022	R\$ 9.000,00
2022	06/09/2022	04/07/2022	R\$ 15.000,00
2022	06/09/2022	03/08/2022	R\$ 15.000,00
N/D	04/11/2022	05/11/2022	R\$ 200,00

Dessa forma, é de se reconhecer o valor a ser arrolado, decorrente do Memorando de Entendimentos e Outras Avenças, corresponde a R\$ 1.685.219,91 (um milhão, seiscentos e oitenta e cinco mil, duzentos e dezenove reais e noventa e um centavos), mantida a classificação como quirografário, nos termos do artigo 83, inc. VI da Lei 11.101/2005, conforme demonstrado na planilha abaixo:

CREDOR	VR BASE	DATA BASE	VENC	DATA FALÊNCIA	DIAS	IGM	VALOR CORRIGIDO	JUROS 1% AO MÊS	MULTA 10%	VALOR ATUALIZADO
GUILHERME HENRIQUE FRACASSI GELIN	R\$ 245.000,00	01/06/2021	09/06/2021	30/01/2025	1.331	12,28%	R\$ 275.088,88	R\$ 122.781,33	R\$ 24.500,00	R\$ 422.370,21
GUILHERME HENRIQUE FRACASSI GELIN	R\$ 6.000,00	01/06/2021	05/07/2021	30/01/2025	1.305	11,50%	R\$ 6.689,98	R\$ 2.910,14	R\$ 600,00	R\$ 10.200,12
GUILHERME HENRIQUE FRACASSI GELIN	R\$ 115.000,00	01/06/2021	07/07/2021	30/01/2025	1.303	11,44%	R\$ 128.160,36	R\$ 55.664,31	R\$ 11.500,00	R\$ 195.324,67
GUILHERME HENRIQUE FRACASSI GELIN	R\$ 25.000,00	01/06/2021	12/07/2021	30/01/2025	1.298	11,30%	R\$ 27.826,05	R\$ 12.039,41	R\$ 2.500,00	R\$ 42.365,46
GUILHERME HENRIQUE FRACASSI GELIN	R\$ 35.000,00	01/06/2021	13/07/2021	30/01/2025	1.297	11,28%	R\$ 38.946,71	R\$ 16.837,96	R\$ 3.500,00	R\$ 59.284,67
GUILHERME HENRIQUE FRACASSI GELIN	R\$ 25.000,00	01/06/2021	15/07/2021	30/01/2025	1.295	11,22%	R\$ 27.805,14	R\$ 12.002,55	R\$ 2.500,00	R\$ 42.307,69
GUILHERME HENRIQUE FRACASSI GELIN	R\$ 30.000,00	01/06/2021	21/07/2021	30/01/2025	1.289	11,05%	R\$ 33.316,03	R\$ 14.314,79	R\$ 3.000,00	R\$ 50.630,82
GUILHERME HENRIQUE FRACASSI GELIN	R\$ 10.000,00	01/06/2021	22/07/2021	30/01/2025	1.288	11,03%	R\$ 11.102,56	R\$ 4.766,70	R\$ 1.000,00	R\$ 16.869,26
GUILHERME HENRIQUE FRACASSI GELIN	R\$ 9.000,00	01/06/2021	03/08/2021	30/01/2025	1.276	10,70%	R\$ 9.963,06	R\$ 4.237,62	R\$ 900,00	R\$ 15.100,68
GUILHERME HENRIQUE FRACASSI GELIN	R\$ 50.000,00	01/06/2021	16/08/2021	30/01/2025	1.263	10,40%	R\$ 55.197,86	R\$ 23.238,30	R\$ 5.000,00	R\$ 83.436,16
GUILHERME HENRIQUE FRACASSI GELIN	R\$ 100.000,00	01/06/2021	17/08/2021	30/01/2025	1.262	10,37%	R\$ 110.372,29	R\$ 46.429,95	R\$ 10.000,00	R\$ 166.802,24
GUILHERME HENRIQUE FRACASSI GELIN	R\$ 40.000,00	01/06/2021	19/08/2021	30/01/2025	1.260	10,33%	R\$ 44.130,18	R\$ 18.534,68	R\$ 4.000,00	R\$ 66.664,86
GUILHERME HENRIQUE FRACASSI GELIN	R\$ 10.000,00	01/06/2021	23/08/2021	30/01/2025	1.256	10,23%	R\$ 11.023,19	R\$ 4.615,04	R\$ 1.000,00	R\$ 16.638,23
GUILHERME HENRIQUE FRACASSI GELIN	R\$ 25.000,00	01/06/2021	24/08/2021	30/01/2025	1.255	10,21%	R\$ 27.552,12	R\$ 11.525,97	R\$ 2.500,00	R\$ 41.578,08
GUILHERME HENRIQUE FRACASSI GELIN	R\$ 75.000,00	01/06/2021	15/09/2021	30/01/2025	1.233	10,35%	R\$ 82.763,76	R\$ 34.015,91	R\$ 7.500,00	R\$ 124.279,67
GUILHERME HENRIQUE FRACASSI GELIN	R\$ 25.000,00	01/06/2021	20/09/2021	30/01/2025	1.228	10,47%	R\$ 27.617,46	R\$ 11.304,74	R\$ 2.500,00	R\$ 41.422,20
GUILHERME HENRIQUE FRACASSI GELIN	R\$ 150.000,00	01/06/2021	22/09/2021	30/01/2025	1.226	10,52%	R\$ 165.775,69	R\$ 67.747,00	R\$ 15.000,00	R\$ 248.522,69
GUILHERME HENRIQUE FRACASSI GELIN	R\$ 25.000,00	01/06/2021	22/09/2021	30/01/2025	1.226	10,47%	R\$ 27.617,46	R\$ 11.304,74	R\$ 2.500,00	R\$ 41.422,20
R\$	1.000.000,00									R\$ 1.685.219,91

CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Administradora Judicial acolhe a divergência de crédito apresentada pelo credor GUILHERME HENRIQUE FRACASSI GELIN, alterando-se o valor para R\$1.685.219,91 (um milhão, seiscentos e oitenta e cinco mil, duzentos e dezenove reais e noventa e um centavos) a ser classificado como quirografário, nos termos do artigo 83, inc. VI da Lei 11.101/2005.

Titular do Crédito: GUILHERME HENRIQUE FRACASSI GELIN

Classificação do Crédito: Concursal 83, inc. VI – Quirografário

Valor do Crédito: R\$ 1.685.219,91

FALIDA: SPDRINKS & FOOD LTDA

R4C Administração Judicial Ltda

Maurício Dellova de Campos



ADMINISTRAÇÃO
JUDICIAL

Análise Administrativa

***TRIUNFAE - CONSULTORIA
E ASSESSORIA LTDA***

**Concursal 83, inc. VI –
Quirografário**

Maio/2026

FORMULÁRIO DE ANÁLISE CRÉDITO**FALÊNCIA****SPDRINKS & FOOD LTDA****PROCESSO Nº 1001181-09.2023.8.26.0650****2ª VARA CÍVEL DO FORO DE VALINHOS****DADOS DO CREDOR:**

Nome/Razão Social	TRIUNFAE - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
CPF/CNPJ	08.206.050/0001-31

INFORMAÇÕES SOBRE O CRÉDITO:

Valor do crédito constante da relação apresentada pelo Falido (art. 99, § 1º, da Lei 11.101/05)	Classificação do crédito constante da relação apresentada pelo Falido (art. 99, § 1º, da Lei 11.101/05)
R\$ 0,00	-

Valor do crédito pretendido pelo Credor	Classificação do crédito pretendido pelo Credor
R\$ 1.157.198,90	Concursal 83, inc. VI – Quirografário

DOCUMENTOS ANALISADOS:

Item	Descrição do Documento
i	Habilitação de Crédito
ii	Faturas e Confissões de Dívida

PARECER DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

O credor pleiteia a habilitação de crédito no montante de R\$ 1.157.198,90 (um milhão, cento e cinquenta e sete mil, cento e noventa e oito reais e noventa centavos), a ser classificado como quirografário, nos termos do artigo 83, inciso VI, da Lei 11.101/2005, em favor de TRIUNFAE - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.

Com base na documentação apresentada e em observância ao princípio da verificação global dos créditos, previsto no art. 7º, § 2º, da Lei nº 11.101/2005, esta Administradora Judicial apurou que a pretensão do credor decorre da inclusão de valores referentes a faturas vencidas, aportes inadimplidos e instrumentos de Confissão de Dívida igualmente vencidos, conforme demonstrado, comprovado e demonstrado no quadro abaixo.

DOC.	VR BASE	DATA BASE	VENC	DOC.	VR BASE	DATA BASE	VENC	DOC.	VR BASE	DATA BASE	VENC
4005	R\$ 64,78	31/03/2023	31/03/2023	4027	R\$ 6.370,21	27/06/2023	27/06/2023	4049	R\$ 439,03	03/10/2023	03/10/2023
4004	R\$ 455,24	31/03/2023	31/03/2023	4028	R\$ 4.499,99	30/06/2023	30/06/2023	4050	R\$ 866,30	06/10/2023	06/10/2023
4006	R\$ 2.176,72	03/04/2023	03/04/2023	4029	R\$ 2.860,22	30/06/2023	30/06/2023	4051	R\$ 631,36	10/10/2023	10/10/2023
4007	R\$ 2.106,16	10/04/2023	10/04/2023	4030	R\$ 10.665,20	06/07/2023	06/07/2023	4052	R\$ 928,48	18/10/2023	18/10/2023
4008	R\$ 2.423,97	11/04/2023	11/04/2023	4031	R\$ 1.774,93	11/07/2023	11/07/2023	4053	R\$ 3.352,48	01/11/2023	01/11/2023
4009	R\$ 3.076,66	11/04/2023	11/04/2023	4032	R\$ 8.323,82	13/07/2023	13/07/2023	4054	R\$ 1.523,51	01/11/2023	01/11/2023
4010	R\$ 7.580,30	14/04/2023	14/04/2023	4033	R\$ 2.397,40	18/07/2023	18/07/2023	4055	R\$ 470,13	08/11/2023	08/11/2023
4011	R\$ 1.803,18	24/04/2023	24/04/2023	4034	R\$ 4.537,15	20/07/2023	20/07/2023	4056	R\$ 759,25	14/11/2023	14/11/2023
4012	R\$ 628,32	31/03/2023	31/03/2023	4035	R\$ 1.040,77	25/07/2023	25/07/2023	4057	R\$ 3.013,13	14/11/2023	14/11/2023
4013	R\$ 2.688,81	04/05/2023	04/05/2023	4036	R\$ 673,45	27/07/2023	27/07/2023	4058	R\$ 3.521,08	21/11/2023	21/11/2023
4014	R\$ 5.701,83	04/05/2023	04/05/2023	4037	R\$ 1.233,24	02/08/2023	02/08/2023	4059	R\$ 633,75	23/11/2023	23/11/2023
4015	R\$ 1.904,84	08/05/2023	08/05/2023	4038	R\$ 5.277,95	09/08/2023	09/08/2023	4060	R\$ 1.258,93	28/11/2023	28/11/2023
4016	R\$ 2.405,86	16/05/2023	16/05/2023	4039	R\$ 397,95	09/08/2023	09/08/2023	4061	R\$ 1.298,91	06/12/2023	06/12/2023
4017	R\$ 4.929,44	16/05/2023	16/05/2023	4040	R\$ 949,77	09/08/2023	09/08/2023	4062	R\$ 3.521,08	12/12/2023	12/12/2023
4018	R\$ 3.155,16	23/05/2023	23/05/2023	4041	R\$ 1.137,68	17/08/2023	17/08/2023	4063	R\$ 1.423,97	13/12/2023	13/12/2023
4019	R\$ 3.197,74	30/05/2023	30/05/2023	4042	R\$ 2.503,98	22/08/2023	22/08/2023	4064	R\$ 1.600,50	20/12/2023	20/12/2023
4020	R\$ 4.846,06	29/05/2023	29/05/2023	4043	R\$ 2.850,14	30/08/2023	30/08/2023	4065	R\$ 286,43	27/12/2023	27/12/2023
4021	R\$ 9.472,47	14/06/2023	14/06/2023	4044	R\$ 2.711,48	06/09/2023	06/09/2023	4066	R\$ 402,67	27/12/2023	27/12/2023
4022	R\$ 2.405,24	20/06/2023	20/06/2023	4045	R\$ 351,12	12/09/2023	12/09/2023	4067	R\$ 1.148,05	16/01/2024	16/01/2024
4023	R\$ 2.384,84	20/06/2023	20/06/2023	4046	R\$ 530,13	19/09/2023	19/09/2023	4068	R\$ 1.196,82	23/01/2024	23/01/2024
4024	R\$ 2.899,16	21/06/2023	21/06/2023	4047	R\$ 570,77	26/09/2023	26/09/2023	4069	R\$ 3.021,60	30/01/2024	30/01/2024
4025	R\$ 2.423,85	22/06/2023	22/06/2023	4048	R\$ 2.758,04	29/09/2023	29/09/2023	R\$ 164.443,48			



DOC.	VR BASE	DATA BASE	VENC	DOC.	VR BASE	DATA BASE	VENC
APORTES	R\$ 13.913,34	06/04/2023	06/04/2023	CONF . PARC 1	R\$ 40.000,00	27/03/2023	27/03/2023
APORTES	R\$ 1.477,29	11/04/2023	11/04/2023	CONF . PARC 2	R\$ 80.000,00	27/04/2023	27/04/2023
APORTES	R\$ 7.241,20	11/04/2023	11/04/2023	CONF . PARC 3	R\$ 80.000,00	27/05/2023	27/05/2023
APORTES	R\$ 4.400,00	12/04/2023	12/04/2023	CONF . PARC 4	R\$ 80.000,00	27/06/2023	27/06/2023
APORTES	R\$ 6.728,00	13/04/2023	13/04/2023	CONF . PARC 5	R\$ 80.000,00	28/07/2023	28/07/2023
APORTES	R\$ 47.000,00	13/12/2023	13/12/2023	CONF . PARC 6	R\$ 80.000,00	27/08/2023	27/08/2023
APORTES	R\$ 121.995,60	28/12/2023	28/12/2023	CONF . PARC 7	R\$ 80.000,00	27/09/2023	27/09/2023
R\$ 202.755,43				CONF . PARC 8	R\$ 80.000,00	27/10/2023	27/10/2023
				CONF . PARC 9	R\$ 80.000,00	27/11/2023	27/11/2023
				CONF . PARC 10	R\$ 80.000,00	27/12/2023	27/12/2023
				R\$ 760.000,00			

A legislação falimentar determina que o crédito a ser incluído na falência seja atualizado até a data da decretação da falência, conforme dispõe o artigo 9º, inciso II da Lei 11.101/2005:

“Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º, § 1º, desta Lei deverá conter:

(...)

II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;”.

Mediante ao exposto acima, esta Administração Judicial em atenção à legislação vigente, procedeu à atualização do valor do crédito, tendo como limite a data da decretação da falência 31/01/2025, conforme demonstrado abaixo:



ADMINISTRAÇÃO
JUDICIAL

CREDOR	DOCUMENTO	VR BASE	DATA BASE	VENC	DATA FALÊNCIA	INDICE INICIAL TJSP	INDICE FINAL TJSP	VALOR CORRIGIDO
TRIUNFAE - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	CONF. PARC 1	R\$ 40.000,00	27/03/2023	27/03/2023	30/01/2025	90,946481	97,669945	R\$ 42.957,11
TRIUNFAE - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	4005	R\$ 64,78	31/03/2023	31/03/2023	30/01/2025	90,946481	97,669945	R\$ 69,57
TRIUNFAE - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	4004	R\$ 455,24	31/03/2023	31/03/2023	30/01/2025	90,946481	97,669945	R\$ 488,89
TRIUNFAE - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	4012	R\$ 628,32	31/03/2023	31/03/2023	30/01/2025	90,946481	97,669945	R\$ 674,77
TRIUNFAE - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	4006	R\$ 2.176,72	03/04/2023	03/04/2023	30/01/2025	91,528538	97,669945	R\$ 2.322,77
TRIUNFAE - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	APORTES	R\$ 13.913,34	06/04/2023	06/04/2023	30/01/2025	91,528538	97,669945	R\$ 14.846,90
TRIUNFAE - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	4007	R\$ 2.106,16	10/04/2023	10/04/2023	30/01/2025	91,528538	97,669945	R\$ 2.247,48
TRIUNFAE - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	4008	R\$ 2.423,97	11/04/2023	11/04/2023	30/01/2025	91,528538	97,669945	R\$ 2.586,61
TRIUNFAE - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	4009	R\$ 3.076,66	11/04/2023	11/04/2023	30/01/2025	91,528538	97,669945	R\$ 3.283,10
TRIUNFAE - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	APORTES	R\$ 1.477,29	11/04/2023	11/04/2023	30/01/2025	91,528538	97,669945	R\$ 1.576,41
TRIUNFAE - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	APORTES	R\$ 7.241,20	11/04/2023	11/04/2023	30/01/2025	91,528538	97,669945	R\$ 7.727,07
TRIUNFAE - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	APORTES	R\$ 4.400,00	12/04/2023	12/04/2023	30/01/2025	91,528538	97,669945	R\$ 4.695,23
TRIUNFAE - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	APORTES	R\$ 6.728,00	13/04/2023	13/04/2023	30/01/2025	91,528538	97,669945	R\$ 7.179,44
TRIUNFAE - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	4010	R\$ 7.580,30	14/04/2023	14/04/2023	30/01/2025	91,528538	97,669945	R\$ 8.088,93
TRIUNFAE - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	4011	R\$ 1.803,18	24/04/2023	24/04/2023	30/01/2025	91,528538	97,669945	R\$ 1.924,17
TRIUNFAE - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	CONF. PARC 2	R\$ 80.000,00	27/04/2023	27/04/2023	30/01/2025	91,528538	97,669945	R\$ 85.367,86
TRIUNFAE - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	4013	R\$ 2.688,81	04/05/2023	04/05/2023	30/01/2025	92,013639	97,669945	R\$ 2.854,10
TRIUNFAE - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	4014	R\$ 5.701,83	04/05/2023	04/05/2023	30/01/2025	92,013639	97,669945	R\$ 6.052,34
TRIUNFAE - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	4015	R\$ 1.904,84	08/05/2023	08/05/2023	30/01/2025	92,013639	97,669945	R\$ 2.021,94
TRIUNFAE - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	4016	R\$ 2.405,86	16/05/2023	16/05/2023	30/01/2025	92,013639	97,669945	R\$ 2.553,75
TRIUNFAE - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	4017	R\$ 4.929,44	16/05/2023	16/05/2023	30/01/2025	92,013639	97,669945	R\$ 5.232,46
TRIUNFAE - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	4018	R\$ 3.155,16	23/05/2023	23/05/2023	30/01/2025	92,013639	97,669945	R\$ 3.349,12
TRIUNFAE - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	CONF. PARC 3	R\$ 80.000,00	27/05/2023	27/05/2023	30/01/2025	92,013639	97,669945	R\$ 84.917,80
TRIUNFAE - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	4020	R\$ 4.846,06	29/05/2023	29/05/2023	30/01/2025	92,013639	97,669945	R\$ 5.143,96
TRIUNFAE - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	4019	R\$ 3.197,74	30/05/2023	30/05/2023	30/01/2025	92,013639	97,669945	R\$ 3.394,31
TRIUNFAE - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	4021	R\$ 9.472,47	14/06/2023	14/06/2023	30/01/2025	92,344888	97,669945	R\$ 10.018,70
TRIUNFAE - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	4022	R\$ 2.405,24	20/06/2023	20/06/2023	30/01/2025	92,344888	97,669945	R\$ 2.543,94
TRIUNFAE - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	4023	R\$ 2.384,84	20/06/2023	20/06/2023	30/01/2025	92,344888	97,669945	R\$ 2.522,36
TRIUNFAE - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	4024	R\$ 2.899,16	21/06/2023	21/06/2023	30/01/2025	92,344888	97,669945	R\$ 3.066,34



CREDOR	DOCUMENTO	VR BASE	DATA BASE	VENC	DATA FALÊNCIA	INDICE INICIAL TJSP	INDICE FINAL TJSP	VALOR CORRIGIDO
TRIUNFAE - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	4025	R\$ 2.423,85	22/06/2023	22/06/2023	30/01/2025	92,344888	97,669945	R\$ 2.563,62
TRIUNFAE - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	4027	R\$ 6.370,21	27/06/2023	27/06/2023	30/01/2025	92,344888	97,669945	R\$ 6.737,55
TRIUNFAE - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	CONF. PARC 4	R\$ 80.000,00	27/06/2023	27/06/2023	30/01/2025	92,344888	97,669945	R\$ 84.613,19
TRIUNFAE - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	4028	R\$ 4.499,99	30/06/2023	30/06/2023	30/01/2025	92,344888	97,669945	R\$ 4.759,48
TRIUNFAE - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	4029	R\$ 2.860,22	30/06/2023	30/06/2023	30/01/2025	92,344888	97,669945	R\$ 3.025,15
TRIUNFAE - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	4030	R\$ 10.665,20	06/07/2023	06/07/2023	30/01/2025	92,252543	97,669945	R\$ 11.291,50
TRIUNFAE - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	4031	R\$ 1.774,93	11/07/2023	11/07/2023	30/01/2025	92,252543	97,669945	R\$ 1.879,16
TRIUNFAE - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	4032	R\$ 8.323,82	13/07/2023	13/07/2023	30/01/2025	92,252543	97,669945	R\$ 8.812,62
TRIUNFAE - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	4033	R\$ 2.397,40	18/07/2023	18/07/2023	30/01/2025	92,252543	97,669945	R\$ 2.538,18
TRIUNFAE - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	4034	R\$ 4.537,15	20/07/2023	20/07/2023	30/01/2025	92,252543	97,669945	R\$ 4.803,59
TRIUNFAE - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	4035	R\$ 1.040,77	25/07/2023	25/07/2023	30/01/2025	92,252543	97,669945	R\$ 1.101,89
TRIUNFAE - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	4036	R\$ 673,45	27/07/2023	27/07/2023	30/01/2025	92,252543	97,669945	R\$ 713,00
TRIUNFAE - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	CONF. PARC 5	R\$ 80.000,00	28/07/2023	28/07/2023	30/01/2025	92,252543	97,669945	R\$ 84.697,89
TRIUNFAE - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	4037	R\$ 1.233,24	02/08/2023	02/08/2023	30/01/2025	92,169515	97,669945	R\$ 1.306,84
TRIUNFAE - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	4038	R\$ 5.277,95	09/08/2023	09/08/2023	30/01/2025	92,169515	97,669945	R\$ 5.592,92
TRIUNFAE - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	4039	R\$ 397,95	09/08/2023	09/08/2023	30/01/2025	92,169515	97,669945	R\$ 421,70
TRIUNFAE - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	4040	R\$ 949,77	09/08/2023	09/08/2023	30/01/2025	92,169515	97,669945	R\$ 1.006,45
TRIUNFAE - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	4041	R\$ 1.137,68	17/08/2023	17/08/2023	30/01/2025	92,169515	97,669945	R\$ 1.205,57
TRIUNFAE - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	4042	R\$ 2.503,98	22/08/2023	22/08/2023	30/01/2025	92,169515	97,669945	R\$ 2.653,41
TRIUNFAE - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	CONF. PARC 6	R\$ 80.000,00	27/08/2023	27/08/2023	30/01/2025	92,169515	97,669945	R\$ 84.774,19
TRIUNFAE - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	4043	R\$ 2.850,14	30/08/2023	30/08/2023	30/01/2025	92,169515	97,669945	R\$ 3.020,23
TRIUNFAE - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	4044	R\$ 2.711,48	06/09/2023	06/09/2023	30/01/2025	92,353854	97,669945	R\$ 2.867,56
TRIUNFAE - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	4045	R\$ 351,12	12/09/2023	12/09/2023	30/01/2025	92,353854	97,669945	R\$ 371,33
TRIUNFAE - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	4046	R\$ 530,13	19/09/2023	19/09/2023	30/01/2025	92,353854	97,669945	R\$ 560,65
TRIUNFAE - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	4047	R\$ 570,77	26/09/2023	26/09/2023	30/01/2025	92,353854	97,669945	R\$ 603,62
TRIUNFAE - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	CONF. PARC 7	R\$ 80.000,00	27/09/2023	27/09/2023	30/01/2025	92,353854	97,669945	R\$ 84.604,98
TRIUNFAE - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	4048	R\$ 2.758,04	29/09/2023	29/09/2023	30/01/2025	92,353854	97,669945	R\$ 2.916,80
TRIUNFAE - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	4049	R\$ 439,03	03/10/2023	03/10/2023	30/01/2025	92,455443	97,669945	R\$ 463,79
TRIUNFAE - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	4050	R\$ 866,30	06/10/2023	06/10/2023	30/01/2025	92,455443	97,669945	R\$ 915,16
TRIUNFAE - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	4051	R\$ 631,36	10/10/2023	10/10/2023	30/01/2025	92,455443	97,669945	R\$ 666,97
TRIUNFAE - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	4052	R\$ 928,48	18/10/2023	18/10/2023	30/01/2025	92,455443	97,669945	R\$ 980,85
TRIUNFAE - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	CONF. PARC 8	R\$ 80.000,00	27/10/2023	27/10/2023	30/01/2025	92,455443	97,669945	R\$ 84.512,01
TRIUNFAE - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	4053	R\$ 3.352,48	01/11/2023	01/11/2023	30/01/2025	92,566389	97,669945	R\$ 3.537,32
TRIUNFAE - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	4054	R\$ 1.523,51	01/11/2023	01/11/2023	30/01/2025	92,566389	97,669945	R\$ 1.607,51
TRIUNFAE - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	4055	R\$ 470,13	08/11/2023	08/11/2023	30/01/2025	92,566389	97,669945	R\$ 496,05
TRIUNFAE - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	4056	R\$ 759,25	14/11/2023	14/11/2023	30/01/2025	92,566389	97,669945	R\$ 801,11
TRIUNFAE - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	4057	R\$ 3.013,13	14/11/2023	14/11/2023	30/01/2025	92,566389	97,669945	R\$ 3.179,26
TRIUNFAE - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	4058	R\$ 3.521,08	21/11/2023	21/11/2023	30/01/2025	92,566389	97,669945	R\$ 3.715,21
TRIUNFAE - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	4059	R\$ 633,75	23/11/2023	23/11/2023	30/01/2025	92,566389	97,669945	R\$ 668,69
TRIUNFAE - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	CONF. PARC 9	R\$ 80.000,00	27/11/2023	27/11/2023	30/01/2025	92,566389	97,669945	R\$ 84.410,72
TRIUNFAE - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	4060	R\$ 1.258,93	28/11/2023	28/11/2023	30/01/2025	92,566389	97,669945	R\$ 1.328,34
TRIUNFAE - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	4061	R\$ 1.298,91	06/12/2023	06/12/2023	30/01/2025	92,658955	97,669945	R\$ 1.369,15
TRIUNFAE - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	4062	R\$ 3.521,08	12/12/2023	12/12/2023	30/01/2025	92,658955	97,669945	R\$ 3.711,50
TRIUNFAE - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	4063	R\$ 1.423,97	13/12/2023	13/12/2023	30/01/2025	92,658955	97,669945	R\$ 1.500,98
TRIUNFAE - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	APORTES	R\$ 47.000,00	13/12/2023	13/12/2023	30/01/2025	92,658955	97,669945	R\$ 49.541,76
TRIUNFAE - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	4064	R\$ 1.600,50	20/12/2023	20/12/2023	30/01/2025	92,658955	97,669945	R\$ 1.687,05
TRIUNFAE - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	4065	R\$ 286,43	27/12/2023	27/12/2023	30/01/2025	92,658955	97,669945	R\$ 301,92
TRIUNFAE - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	4066	R\$ 402,67	27/12/2023	27/12/2023	30/01/2025	92,658955	97,669945	R\$ 424,45
TRIUNFAE - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	CONF. PARC 10	R\$ 80.000,00	27/12/2023	27/12/2023	30/01/2025	92,658955	97,669945	R\$ 84.326,39
TRIUNFAE - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	APORTES	R\$ 121.995,60	28/12/2023	28/12/2023	30/01/2025	92,658955	97,669945	R\$ 128.593,11
TRIUNFAE - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	4067	R\$ 1.148,05	16/01/2024	16/01/2024	30/01/2025	93,168579	97,669945	R\$ 1.203,52
TRIUNFAE - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	4068	R\$ 1.196,82	23/01/2024	23/01/2024	30/01/2025	93,168579	97,669945	R\$ 1.254,64
TRIUNFAE - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	4069	R\$ 3.021,60	30/01/2024	30/01/2024	30/01/2025	93,168579	97,669945	R\$ 3.167,59
								R\$ 1.193.515,55

CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Administradora Judicial acolhe a habilitação de crédito apresentada pelo credor TRIUNFAE - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, incluindo-se o crédito no valor de R\$ 1.193.515,55 (um milhão, cento e noventa e três mil, quinhentos e quinze reais e cinquenta e cinco centavos), a ser classificado como quirografário, nos termos do artigo 83, inc. VI da Lei 11.101/2005.



ADMINISTRAÇÃO
JUDICIAL

fls. 4146

Titular do Crédito: TRIUNFAE - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

Classificação do Crédito: Concursal 83, inc. VI – Quirografário

Valor do Crédito: R\$ 1.193.515,55

FALIDA: SPDRINKS & FOOD LTDA

R4C Administração Judicial Ltda

Maurício Dellova de Campos



ADMINISTRAÇÃO
JUDICIAL

Análise Administrativa

UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)

**Concursal, Art. 83, Inc. III –
Tributário
Concursal Art. 83, Inc. VII –
Multa**

Maio/2026

FORMULÁRIO DE ANÁLISE CRÉDITO**FALÊNCIA****SPDRINKS & FOOD LTDA****PROCESSO Nº 1001181-09.2023.8.26.0650****2ª VARA CÍVEL DO FORO DE VALINHOS****DADOS DO CREDOR:**

Nome/Razão Social	UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
CPF/CNPJ	00.394.460/0216-53

INFORMAÇÕES SOBRE O CRÉDITO:

Valor do crédito constante da relação apresentada pelo Falido (art. 99, § 1º, da Lei 11.101/05)	Classificação do crédito constante da relação apresentada pelo Falido (art. 99, § 1º, da Lei 11.101/05)
R\$ 3.309.398,95	Concursal 83, inc. III – Tributário
R\$ 346.690,55	Concursal 83, inc. III – Tributário

Valor do crédito pretendido pelo Credor	Classificação do crédito pretendido pelo Credor
R\$ 487.790,68	Extraconcursal 84, inc. I-C – Restituição
R\$ 2.316.768,90	Concursal 83, inc. III – Tributário
R\$ 369.985,60	Concursal 83, inc. VII – Multas

DOCUMENTOS ANALISADOS:

Item	Descrição do Documento
i	Divergência de Crédito
ii	Demonstrativos de cálculos das inscrições das CDAs

PARECER DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL) requer a retificação dos créditos listados para que sejam reconhecidos nos seguintes termos:

- (i) R\$ 487.790,68 (quatrocentos e oitenta e sete mil, setecentos e noventa reais e sessenta e oito centavos), a título de restituição, nos termos do artigo 84, inciso I-C, da Lei nº 11.101/2005;
- (ii) R\$ 2.316.768,90 (dois milhões, trezentos e dezesseis mil, setecentos e sessenta e oito reais e noventa centavos), classificados como crédito tributário, conforme artigo 83, inciso III, da Lei nº 11.101/2005;
- (iii) R\$ 369.985,60 (trezentos e sessenta e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), a título de multa, nos termos do artigo 83, inciso VI, da Lei nº 11.101/2005.

Com base na documentação apresentada e em observância ao princípio da verificação global dos créditos, previsto no art. 7º, § 2º, da Lei nº 11.101/2005, esta Administradora Judicial apurou que a pretensão da credora decorre das Execuções Fiscais nº 5001985-38.2025.4.03.6105, nº 5013130-62.2023.4.03.6105 e nº 5001985-38.2025.4.03.6105.

Execução Fiscal nº 5001985-38.2025.4.03.6105

A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL) pleiteia a habilitação de créditos decorrentes da retenção de impostos na fonte, nos seguintes termos:

- (i) R\$ 487.790,68 (quatrocentos e oitenta e sete mil, setecentos e noventa reais e sessenta e oito centavos), a ser classificado como restituição, nos termos do art. 84, inciso I-C, da Lei nº 11.101/2005;
- (ii) R\$ 255.857,59 (duzentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), referente a encargos legais e juros parciais incidentes sobre os impostos retidos na fonte, a ser classificado como crédito tributário, nos termos do art. 83, inciso III, da Lei nº 11.101/2005;



- (iii) R\$ 97.557,66 (noventa e sete mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos), decorrente de multas incidentes sobre os impostos retidos na fonte, a ser classificado como multa, nos termos do art. 83, inciso VII, da Lei nº 11.101/2005.

Após a análise da documentação apresentada, esta Administradora Judicial constatou que por se tratar de pedido de Restituição, necessário que seja observado pela credora o procedimento legal previsto na legislação falimentar à luz dos artigos 85 e seguintes da Lei nº 11.101/2005, não sendo de competência desta auxiliar a análise administrativa de pleito de crédito de natureza de restituição.

Execuções Fiscais nº 5013130-62.2023.4.03.6105 e nº 5001985-38.2025.4.03.6105

A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL) pleiteia a habilitação de créditos, nos seguintes termos:

- (i) R\$ 2.060.911,32 (dois milhões, sessenta mil, novecentos e onze reais e trinta e dois centavos), referente a tributos em atraso, encargos legais e juros parciais a ser classificado como crédito tributário, nos termos do art. 83, inciso III, da Lei nº 11.101/2005;
- (ii) R\$ 272.427,94 (duzentos e setenta e dois mil, quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e quatro centavos), decorrente de multas incidentes sobre os tributos em atraso, a ser classificado como crédito multa, nos termos do art. 83, inciso VII, da Lei nº 11.101/2005.

Após a análise da documentação apresentada, esta Administradora Judicial constatou que a memória de cálculo elaborada pelo credor UNIÃO (FAZENDA NACIONAL) observou os critérios de atualização previstos no inciso II do art. 9º da Lei nº 11.101/2005.

Dessa forma, reconhece-se a adequação dos valores indicados pela credora, nos termos das classificações acima, conforme demonstrado no quadro a seguir.


**DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DA(S) INSCRIÇÃO(ÕES)
- HABILITAÇÃO DE CRÉDITO -**

(De acordo com a Lei nº 11.101/2005)

CDA	PRINCIPAL (A)	MULTA (B)	JUROS (C)	ENCARGO LEGAL (20%) (D)	TOTAL GERAL (A+B+C+D)	EXECUÇÃO FISCAL
80 6 23 086907-65	126.707,40	25.341,47	38.276,31	38.065,04	228.390,22	5013130-62.2023.4.03.6105
80 7 23 019638-01	27.508,87	5.501,75	8.309,98	8.264,12	49.584,72	
80 4 23 774962-26	299.971,08	59.994,17	66.159,51	85.224,95	511.349,71	
80 4 23 672243-71	176.540,99	35.308,17	53.876,74	53.145,18	318.871,08	
80 6 23 148299-07	120.679,23	24.135,82	30.625,70	35.088,15	210.528,90	
80 6 24 054353-08	110.022,42	22.004,48	16.788,57	29.763,09	178.578,56	
80 4 24 872402-26	73.253,22	14.650,63	8.802,07	19.341,18	116.047,10	
80 6 24 150951-35	62.042,06	12.408,39	7.477,84	16.385,66	98.313,95	
80 4 23 774963-07	44.995,61	8.999,08	9.923,85	12.783,71	76.702,25	
80 4 24 376529-46	45.979,28	9.195,85	6.758,01	12.386,63	74.319,77	
80 4 23 774965-79	37.496,34	7.499,21	8.269,87	10.653,08	63.918,50	5001985-38.2025.4.03.6105
80 4 23 672245-33	26.481,13	5.296,20	8.081,49	7.971,76	47.830,58	
80 7 23 040256-75	26.206,17	5.241,21	6.650,56	7.619,59	45.717,53	
80 3 23 003397-65	25.114,33	5.022,85	6.396,72	7.306,78	43.840,68	
80 4 23 672244-52	22.067,59	4.413,50	6.734,56	6.643,13	39.858,78	
80 4 23 774968-11	22.497,77	4.499,51	4.961,90	6.391,84	38.351,02	
80 7 24 015382-90	23.892,83	4.778,55	3.645,82	6.463,44	38.780,64	
80 3 24 001457-50	20.163,76	4.032,75	3.168,22	5.472,95	32.837,68	
80 4 23 774967-30	14.998,50	2.999,65	3.307,90	4.261,21	25.567,26	
80 4 23 672242-90	13.240,55	2.648,09	4.040,72	3.985,87	23.915,23	
80 7 24 039929-16	13.469,64	2.693,90	1.623,45	3.557,40	21.344,39	
80 4 24 872397-24	10.987,96	2.197,58	1.320,29	2.901,17	17.407,00	
80 4 23 672248-86	8.827,02	1.765,37	2.693,81	2.657,24	15.943,44	
80 4 23 774969-00	8.999,08	1.799,76	1.984,72	2.556,71	15.340,27	
TOTAL R\$	1.362.142,83	272.427,94	309.878,61	388.889,88	2.333.339,26	
TOTAL DA HABILITAÇÃO DE CRÉDITO ((PRINCIPAL + JUROS (JANCIAS) + ENCARGO LEGAL))					2.060.911,32	
TOTAL DA HABILITAÇÃO DE CRÉDITO (MULTA)					272.427,94	
VALOR DA CAUSA ((TOTAL DA HABILITAÇÃO DE CRÉDITO COM MULTA))					2.333.339,26	

CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Administradora Judicial acolhe a divergência de crédito apresentada pela credora UNIÃO (FAZENDA NACIONAL) para que passe a constar os valores de:

- (i) R\$2.316.768,91 (dois milhões, sessenta mil, novecentos e onze reais e trinta e dois centavos), a ser classificado como crédito tributário, nos termos do art. 83, inciso III, da Lei nº 11.101/2005;
- (ii) R\$ 369.985,60, a ser classificado como multa, nos termos do art. 83, inciso VII, da Lei nº 11.101/2005.



ADMINISTRAÇÃO
JUDICIAL

Titular do Crédito: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)

Classificação do Crédito: Concursal 83, Inc. III – Tributário

Valor do Crédito: R\$ 2.316.768,90

Classificação do Crédito: Concursal 83, Inc. VII – Multa

Valor do Crédito: R\$ 369.985,60

FALIDA: SPDRINKS & FOOD LTDA

R4C Administração Judicial Ltda

Maurício Dellova de Campos